**Solicitação:**

Revisão da proposta n° 287598, cadastrada pela Associação do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho – Organização Social de Cultura, com vistas à admissibilidade da inscrição do Museu da Imagem e do Som – SP com o projeto: Acervo online MIS-SP.

**Análise:**

O recurso de admissibilidade recebido por meio eletrônico em 05/10/2018 pleiteia a admissão da inscrição da proposta “Acervo online MIS-SP”.

O proponente informa, no recurso, que o enquadramento no item 4.4.1 para a inadmissibilidade da proposta é desconhecido e que não foi notificado até a presente data sobre nenhuma pendência referente a instituição. Destaca ainda que, a prestação de contas referente ao projeto “Hiperlink – Núcleo Educativo MIS” premiado no Chamamento Público Darcy Ribeiro – 2015 foi enviada em janeiro de 2018 e que a instituição não recebeu nenhum comunicado sobre a pendência supracitada.

Ressaltamos que, a instituição foi informada sobre a pendência para a prestação de contas do projeto “Hiperlink – Núcleo Educativo MIS”, por essa CFF pelo e-mail: fomento@museus.gov.br e por meio de ofício enviado em 04/06/2018, do qual não obtivemos resposta até o encerramento das inscrições ao certame.

A iniciativa foi inadmitida, uma vez que, a instituição referenciada encontra-se com pendência quanto a prestação de contas e apresentação de relatório final de execução no Chamamento Público Darcy Ribeiro – 2015. A equipe técnica procedeu a análise do pleito e constatou a ausência da documentação referente ao projeto referenciado.

**Conclusão:**

Considerando que, para participar do Chamamento Público Modernização de Museus – 2018, a instituição não poderá ter pendências e/ou débitos com o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, sendo uma das condições de participação, conforme subitem ***“4.4.1. que tenham pendências com o Ibram relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por editais publicados por este Ibram;”*** e que não foram identificados o relatório final de execução e a prestação de contas do projeto executado. Pelos motivos elencados acima, mantemos a inadmissibilidade da proposta.